



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4624

DE 24 DE ABRIL DE 1990.

Designa servidores para efetuar o levantamento geral dos bens imóveis do Estado.

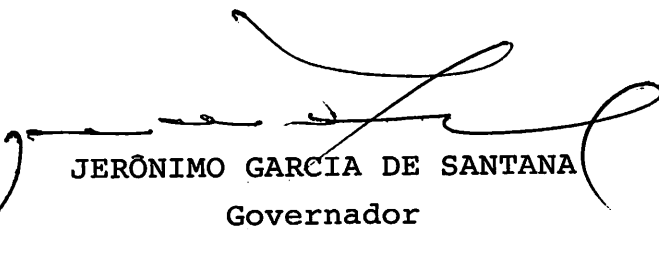
O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores ANTONIO CARLOS CAXIAS CEZAR - Eletricitário, lotado na Governadoria; JOÃO BATISTA DE MELO E SILVA - Agente Administrativo; CARLOS ALBERTO BEZERRA DE ARAÚJO - Agente Administrativo; e JUARES SOARES DA SILVA - Agente Administrativo, lotados no Departamento de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão encarregada de efetuar o levantamento geral dos bens imóveis do Estado, avaliá-los e cadastrá-los no Departamento de Patrimônio do Estado e procederem à emissão de Escritura Pública, bem como, respectivo registro nos Cartórios de Imóveis das Comarcas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
24 de abril de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador


Publicado no Diário Oficial
nº 2023 do dia 26/04/90
Dania Maria Daniel Alves
Diretora da Divisão de Assuntos Técnicos
Legislativos da Casa Civil

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam designados os servidores em
LUIZ CARLOS CAXIAS CHAVES - Eletricista, lotado na Governadoria
DORIS EMILIA DE MELO E SILVA - Agente Administrativo, lotado na Governadoria
ALBERTO BREREA DE ARAUJO - Agente Administrativo, lotado na Governadoria
ROSEDA DA SILVA - Agente Administrativo, lotado no Departamento de Administração
na Escrição da Secretaria de Estado de Rondônia, para
com a finalidade de primeiro, constituírem comissão encarregada
de efetuar o levantamento geral dos bens imóveis do Estado
de Rondônia e cadastrá-los no Departamento de Registro de Imóveis
para procederem à emissão de Escritura Pública, bem como, para
realizar o registro nos Cartórios de Imóveis das Comarcas de Santa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
24 de abril de 1990, 1029 da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador